



GOVERNO MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento



LEI 808/2009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Juscimeira – MT., para o Exercício de 2010 e dá outras providências.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira-Mt., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Juscimeira – MT., para o exercício de 2010 estima a **Receita** no valor de R\$ 21.690.654,99 (Vinte e Hum Milhões, Seiscentos e Noventa Mil, Seiscentos e Cincoenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), com redutor para o **FUNDEB** correspondente a R\$ 1.745.654,99 (Hum Milhão, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cincoenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), perfazendo um orçamento real de R\$ 19.945.000,00 (Dezenove Milhões, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01	- RECEITAS CORRENTES.....	R\$	16.025.654,99
	Receita Tributária.....	R\$	771.529,59
	Receita de Contribuição.....	R\$	150.000,00
	Receita Patrimonial.....	R\$	5.000,00
	Receita de Serviços.....	R\$	207.000,00
	Transferências Correntes.....	R\$	14.804.025,40
	Outras Receitas Correntes.....	R\$	88.100,00
02	- RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.665.000,00
	Alienação de Bens.....	R\$	5.000,00
	Transferências de Capital.....	R\$	5.660.000,00
	DEDUÇÃO DE RECEITAS PARA O FUNDEB.	R\$	1.745.654,99
	TOTAL.....	R\$	19.945.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções de Governo, (Programa de Trabalho) e (Natureza da Despesa), integrantes desta Lei.

1	- POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	Legislativo.....	R\$	638.400,00
	Essencial a Justiça.....	R\$	131.400,00



Administração.....	R\$	2.816.504,94
Assistência Social.....	R\$	1.156.864,27
Previdência Social.....	R\$	199.450,00
Saúde.....	R\$	5.185.651,22
Educação.....	R\$	4.455.149,57
Cultura.....	R\$	600.600,00
Urbanismo.....	R\$	1.055.000,00
Habitação.....	R\$	180.000,00
Saneamento.....	R\$	690.400,00
Gestão Ambiental.....	R\$	400.000,00
Agricultura.....	R\$	487.880,00
Comércio e Serviços.....	R\$	155.700,00
Energia.....	R\$	40.000,00
Transporte.....	R\$	743.300,00
Desporto e Lazer.....	R\$	318.100,00
Encargos Especiais.....	R\$	405.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	285.600,00
TOTAL.....		19.945.000,00

2 - POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		19.945.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA	R\$	638.400,00
01 - Gabinete do Presidente.....	R\$	317.350,00
02 - Secretaria da Camara.....	R\$	321.050,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R\$	354.400,00
01 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	354.400,00
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	935.400,00
01 - Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	935.400,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	1.388.750,00
01 - Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	1.388.750,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	R\$	745.800,00
01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Urbano.....	R\$	745.800,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	5.055.749,57
01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	3.549.068,58
02 - Fundo do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério - FUNDEB.....	R\$	1.416.000,00
03 - Fundo Municipal do Salário Educação.....	R\$	90.680,99
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE	R\$	887.880,00
01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.....	R\$	887.880,00



08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R\$	2.206.304,94
	01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura.....	R\$	2.206.304,94
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	323.100,00
	01 – Secretaria Municipal de Esportes.....	R\$	323.100,00
10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	R\$	445.400,00
	01 – Departamento Municipal de Água e Esgoto.....	R\$	445.400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	5.185.651,22
	01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.....	R\$	5.185.651,22
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.336.864,27
	01 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.....	R\$	476.600,00
	02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	860.264,27
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	R\$	155.700,00
	01 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.....	R\$	155.700,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	285.600,00
	01 – Reserva de Contingência.....	R\$	285.600,00
03	- POR PROGRAMA		
	- 1010 – Processo Legislativo.....	R\$	638.400,00
	- 1046 – Atenção ao Idoso.....	R\$	170.000,00
	- 1049 – Gestão do Sistema de Infra Estrutura Urbana	R\$	100.000,00
	- 2010 – Administração Superior.....	R\$	354.400,00
	- 3010 – Desenvolvimento Institucional.....	R\$	935.400,00
	- 4010 – Controle Financeiro.....	R\$	983.750,00
	- 4020 – Encargos Especiais.....	R\$	405.000,00
	- 5010 – Malha Viária Rural.....	R\$	745.800,00
	- 6010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.....	R\$	1.389.800,00
	- 6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil.....	R\$	858.200,00
	- 6030 – Apoio Educacional	R\$	636.000,00
	- 6040 – Gestão do Sistema de Educação.....	R\$	155.149,57
	- 6050 – Difusão Cultural.....	R\$	600.600,00
	- 6070 – Desenvolvimento do Ensino Básico.....	R\$	1.416.000,00
	- 7010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário.....	R\$	487.880,00
	- 7020 – Preservação do Meio Ambiente.....	R\$	400.000,00
	- 8010 – Cidade Limpa.....	R\$	30.000,00
	- 8020 – Cidade Bonita.....	R\$	325.000,00
	- 8030 – Malha Viária Urbana.....	R\$	740.000,00
	- 8040 – Gestão do Sistema de Infra Estrutura Urbana	R\$	1.011.304,94



- 9010 – Gestão do Sistema de Desporto.....	R\$	323.100,00
- 9100 – Abastecimento de Água.....	R\$	445.400,00
- 9200 – Atenção Básica a Saúde.....	R\$	3.498.256,00
- 9210 – Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....	R\$	759.200,00
- 9220 – Assistência Farmacêutica.....	R\$	92.000,00
- 9230 – Vigilância em Saúde.....	R\$	76.795,22
- 9240 – Vigilância Epidemiológica.....	R\$	759.400,00
- 9300 – Atenção a Criança e ao Adolescente.....	R\$	223.664,27
- 9310 – Atenção ao Trabalhador.....	R\$	80.000,00
- 9320 – Atenção ao Idoso.....	R\$	48.000,00
- 9330 – Enfrentamento a Pobreza.....	R\$	10.000,00
- 9340 – Gestão do Sistema de Assistência Social.....	R\$	520.200,00
- 9350 – Morar Melhor.....	R\$	180.000,00
- 9360 – Apoio a Família.....	R\$	105.000,00
- 9400 – Desenvolvimento do Turismo e Lazer.....	R\$	155.700,00
- 9999 – Reserva de Contingência.....	R\$	285.600,00
TOTAL.....	R\$	19.945.000,00

04 POR CATEGORIA ECONOMICA

- Despesas Correntes.....	R\$	12.288.500,00
- Despesas de Capital.....	R\$	6.732.500,00
- Reserva de Contingência.....	R\$	285.600,00
- Interferência Financeira.....	R\$	638.400,00
TOTAL.....	R\$	19.945.000,00

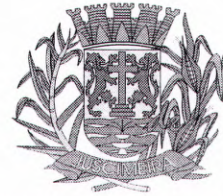
Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.541.965,49 (Seis Milhões, Quinhentos e Quarenta e Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), assim discriminado:

08 - Assistência Social.....	R\$	1.156.864,27
09 - Previdência Social.....	R\$	199.450,00
10 - Saúde.....	R\$	5.185.651,22
TOTAL.....	R\$	6.541.965,49

Artigo 5º - De acordo com o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da Despesa Fixada através do artigo 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64.



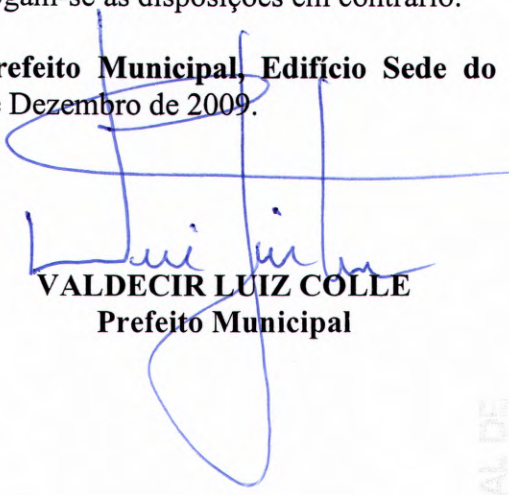
GOVERNO MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento



Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira – MT., aos 17 de Dezembro de 2009.


VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

